



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP

## Lei Ordinária nº. 743/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros por meio de celebração de Termo de Colaboração à entidade sem fins lucrativos “Hospital de Gimirim”, nos termos das Leis Federais nº. 13.019/2014, alterada pela lei nº. 3.204/2015 c.c Lei nº. 4.320/1964, e Lei Complementar nº. 101/2000, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros por meio de celebração de Termo de Colaboração, à entidade sem fins lucrativos “Hospital de Gimirim”, situado no Município de Poço Fundo, MG, nos termos das Leis Federais nº. 13.019/2014, alterada pela lei nº. 3.204/2015 c.c Lei nº. 4.320/1964, e Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. O valor do recurso financeiro a ser transferido no ano de 2025 é de R\$ 128.275,20 (cento e vinte e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), que serão pagos a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração, de acordo com a disponibilidade financeira e programação do Município de Virgínia.

Art. 2º A Despesa resultante do disposto no artigo anterior correrá por conta da seguinte dotação: **3.3.50.432.04.02.10.302.0010.2.0043.**

Art. 3º O Termo de Colaboração será formalizado com prazo de vigência no limite das dotações que o suportarem.

§ 1º Conforme previsto nos artigos 16 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, o Termo de Colaboração será precedido da elaboração de um plano de trabalho específico que observará as prescrições do artigo 22 da mesma Lei.

§ 2º A entidade deverá prestar contas dos procedimentos cirúrgicos realizados com a aplicação dos recursos recebidos do Município, observando o disposto nos artigos 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

§ 3º O Poder Executivo designará Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada, à qual incumbirá monitorar e avaliar a execução da mesma e aprovar, ao seu final, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata Art. 59 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015.

§ 4º A execução da parceria em tela também será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Art. 4º O desvio de finalidade, bem como o descumprimento das condições estabelecidas, implicará no imediato cancelamento no Termo de Colaboração.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, tendo a sua suplementação, se necessária, autorizada por esta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virgínia, 11 de março de 2025.

  
Bruno Ribeiro Negreiros  
Prefeito Municipal

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444 – Centro – Virgínia/MG – CEP: 37465-000  
Fone/Fax: (35) 3373 1100 E-mail: internovirginia@yahoo.com

Câmara Municipal de Virgínia  
Publicação em: 19/03/25  
  
Maria Aparecida Ribeiro  
Secretária Efetiva CPF: 581.075.336-15

**PUBLICADO**  
EM 19/03/25  
  
João Luis de Mello Carvalho  
Chefe de Gabinete  
MATRICULA Nº 1201